

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00048555/2026-14

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **CONDICIONADOR DE AR**, para a **Seção AA - Agência de Área (P/2)** - Sede do 4º BPamb – Quarto Batalhão de Polícia Ambiental, situada em São José do Rio Preto/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	SIAFISICO (BEC)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL
1	Condicionador de AR	618525	5523940	Unidade	01	3.249,8755	3.249,8755
VALOR TOTAL							3.249,8755

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CATALOGADO

ITEM 01 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (SIAFISICO/BEC)

Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Operacao: Ciclo Quente e Frio; Vazao de Ar de No Mínimo 650 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 1000w; Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Turbo, Sleep, Timer, Ajuste Automatico de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plastico Abs Na Cor Branca; Medindo Aproximadamente : Unid. Interna: (27 x 85 x 20)cm, e Unid. Externa: (55 x 65 x 30)cm (a x l x P); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Garantia Com Prazo Minimo de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16.401;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção P/4 do 4º BPamb	THIAGO JOSE RUIZ CAVALCANTE
Seção P/4 do 4º BPamb	ROBERTO COSTA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

O material deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

NATUREZA. Verifica-se que tratam-se de BENS COMUNS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 (§ 1º, inciso I do Artigo 4º), Decreto Estadual 68.185/23 (Artigo 1º) e Decreto Estadual 68.017/23 (Artigo 1º), uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

VISTORIA OBRIGATÓRIA:

Não.

NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Não

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

Apesar do Sistema de Registro de Preços ser a forma preferencial de aquisição, esta é uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão; por isso não será realizado o procedimento.

REGIME DE EXECUÇÃO.

Compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez.

EXECUÇÃO.

Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pelo e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no Artigo 141 da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

Conforme definido no modelo de execução do objeto.

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

Não há.

Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

EXAME DOS NORMATIVOS.

Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

a) DESCRIÇÃO:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações

b) NORMATIVO:

Lei Federal 14.133/21, de 1 de abril de 2021

Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023

Decreto Estadual 68.017/23, de 11 de outubro de 2023

Decreto Estadual 68.185/23, de 11 de dezembro de 2023

c) IMPACTO NA DEMANDA:

Regula a contratação sob aspectos gerais.

Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico.

Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto neste ETP.

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento De Mercado

Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência: Foi demonstrada na Planilha de Pesquisa de Preços, em seu formato digital, através do **COMPRAS.GOV.BR**.

ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES.

No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição Da Solução Como Um Todo

SOLUÇÕES PASSÍVEIS DE ATENDER À DEMANDA:

SOLUÇÃO 1: Locação do objeto

VANTAGENS: Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.

DESVANTAGENS: O aluguel do objeto é uma solução para as necessidades temporárias, o que não o caso, cuja frequência de utilização é alta. Com a alta frequência o custo torna a locação inviável.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 2: Aquisição do objeto

VANTAGENS: Suprir necessidade da Administração. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

DESVANTAGENS: Custos de manutenção e depreciação; e desfazimento ao final da vida útil.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

CONCLUSÃO. A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a aquisição do objeto, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas

Para esta contratação a quantidade foi definida com base na real necessidade desta unidade na possibilidade de aquisição imediata, conforme demonstrado na Planilha de Pesquisa de Preços, em seu formato digital, através do COMPRAS.GOV.BR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.249,87

8. Estimativa Do Valor Da Contratação

Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, conforme demonstrado na Planilha de Pesquisa de Preços, em seu formato digital, através do COMPRAS.GOV.BR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Solução

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser para fornecimento de uma só vez.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento

O material descrito neste ETP, se coaduna com os atos normativos Decreto Estadual 68.017/23, de 11 de outubro de 2023, Decreto Estadual 68.185/23, de 11 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual 67.888, de 17 de agosto de 2023, essa última, específica sobre Pesquisa de Preços, como parâmetro nas contratações desta Unidade de Polícia Ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios A Serem Alcançados Com A Contratação

A aquisição do material está ligada a necessidade desta unidade de polícia ambiental, a qual passo a demonstrar no quadro sinótico abaixo:

ASSINALO A OPÇÃO QUE SE ENQUADRA ESTA DEMANDA		
1	<input checked="" type="checkbox"/>	Objeto pretendido será destinado à substituir outro já existente e inservível.
2	<input type="checkbox"/>	Objeto pretendido se trata de uma nova aquisição, tendo em vista que não há na Unidade .
3	<input type="checkbox"/>	Objeto pretendido será para complementação aos materiais já disponíveis na Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências A Serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados ou adequação do ambiente da unidade.

Contudo, recomendo que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP não seja anexado ao edital de licitação, com fulcro a decisão do Tribunal de Contas de União, através do Acórdão n.º 2273/2024-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, entendeu que a Lei 14.133/2021 não obriga a inclusão do ETP como um anexo do instrumento convocatório.

Aliás, o relator entendeu que “a publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório não seja obrigatória, mas, caso a equipe de planejamento de contratação do órgão promotor do certame considere que a divulgação do ETP melhor embasa os licitantes para sua participação no processo, não vejo nenhum óbice quanto à sua publicação, desde que os riscos de informações conflitantes com o TR sejam mitigados previamente.”

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização do objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

A principal medida mitigadora é a especificação de item com classificação mais econômica pelo organismo de certificação (INMETRO).

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Dessa forma, pelo fato do produto eventualmente adquiridos ser classificado como material duradouro, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Executivo e Legislativo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os ETP - Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela **viabilidade da aquisição**, com entrega única do material constante na Planilha de Pesquisa de Preços, em seu formato digital, através do COMPRAS.GOV, em observância ao contido no Decreto Estadual 67.888, de 17 de agosto de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO JOSE RUIZ CAVALCANTE

Cabo PM 116880-A Seção de Materiais do 4º BPAMB



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 18:12:48.

ROBERTO COSTA DA SILVA

2º Sargento 118304-4 Seção Logística do 4ºBPAMB



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 18:08:32.